



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.765/1.992

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA
LÚCIA E VILA CRUVINEL.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA LÚCIA e VILA CRUVINEL;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG., 15 de fevereiro de 1.992.


Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
DOCUMENTO DIGITADO EM:	
03	ABR-95